

LEI Nº 211, DE 16.10.1959.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR, PELA IMPORTÂNCIA DE CR\$
180.000,00, O SALDO DA DÍVIDA ATIVA QUE
A MUNICIPALIDADE DE SÃO LEOPOLDO TEM
O DIREITO DE ARRECADAR NO TERRITÓRIO DE ESTEIO.



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a adquirir pela importância de Cr\$ 180.000,00, da Prefeitura de São Leopoldo, saldo dos direitos creditórios que a referida edilidade tem no território de Esteio, sob o título dívida ativa, conforme dispõe a Lei Municipal nº 881, de 24 de setembro do corrente ano, daquela municipalidade.

Art. 2º Para o atendimento da despesa de que trata o artigo anterior é aberto o crédito especial de Cr\$ 180.000,00, o recurso na arrecadação a maior, registrada no título - Receita Eventual - da Receita Extraordinária, da lei orçamentária vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO EM, 16 de Outubro de 1959.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal